



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI N° 2.200, DE 08 DE JANEIRO DE 1997

Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 2.252/97, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Esta lei estabelece a Reestruturação Administrativa do Município, modificando, no que couber, a lei 1.707, de 25 de julho de 1990.

Artigo 2° - A estrutura organizacional do Poder Executivo de Ibitinga compõe-se da Prefeitura Municipal, de autarquias e empresa pública, criadas por lei.

§ 1° - As autarquias são as seguintes:

- a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto
- b) Serviço Autônomo Municipal de Saúde

§ 2° - A Empresa Pública é a seguinte:

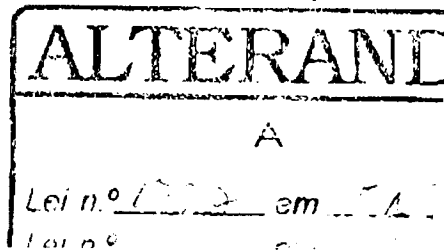
- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Saneamento de Ibitinga

Artigo 3° - A estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga compõe-se dos seguintes órgãos:

## I - ÓRGÃOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

- a) Secretaria de Governo
- b) Secretaria de Planejamento e Coordenação

## II - ÓRGÃOS SUPERIORES:





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

48) Dispensador

III - Função Gratificada

1) Chefe de Oficina

2) Encarregado

Artigo 27 - Competem à Secretaria de Desenvolvimento Social as atribuições para desenvolvimento das ações referentes a implantação e execução da política municipal da promoção do bem-estar da população, coordenar e executar projetos, bem como, estabelecer diretrizes que concorram para melhoria da qualidade de vida da população e ainda identificar problemas de ordem social, econômica e política da comunidade, buscando soluções prática para resolvê-los.

§ 1º - A Secretaria de Desenvolvimento Social compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou funções públicas:

I - Cargos Públicos:

- a) Secretário de Desenvolvimento Social
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Assistente Administrativo
- e) Advogado
- f) Assistente Social
- g) Sociólogo
- h) Psicólogo

II - Empregos Públicos:

- a) Escrivão
- b) Motorista
- c) Assistente Social
- d) Psicólogo

Artigo 28 - Competem à Secretaria de Assuntos Jurídicos, a defesa dos interesses do Município, judicial e administrativamente, assessoramento aos demais órgãos e entidades da Administração, elaboração e supervisão dos textos de leis, Decretos, Portarias, Contratos, quanto ao aspecto técnico-formal, emissão de Pareceres sobre assuntos jurídicos, no campo tributário



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

rio, administrativo, acompanhamento de publicações oficiais e cobrança da dívida ativa.

§ 1º - A Secretaria de Assuntos Jurídicos compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou funções públicas:

## I - Cargos Públicos

- a) Secretário Jurídico
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Advogado
- e) Assistente de Secretário

## II - Empregos Públicos

- 1) Chefe de Departamento
- 2) Escrivão
- 3) Assistente Administrativo

Artigo 29 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) destinado a cobrir despesas com a manutenção das seguintes Secretarias :

### Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3111 - Pessoal .....	R\$	30.000,00
3113 - Obrigações Patronais .....	R\$	5.000,00
3120 - Material de Consumo .....	R\$	10.000,00
3130 - Serviços e Encargos .....	R\$	10.000,00
3253 - Salário Família .....	R\$	1.000,00
4110 - Obras e Instalações .....	R\$	10.000,00
4120 - Equip. e Material Permanente ...	R\$	10.000,00

### Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e

#### Indústria

3111 - Pessoal .....	R\$	50.000,00
3113 - Obrigações Patronais.....	R\$	10.000,00
3120 - Material de Consumo .....	R\$	20.000,00
3130 - Serviços e Encargos .....	R\$	150.000,00
3253 - Salário Família .....	R\$	1.000,00
4110 - Obras e Instalações .....	R\$	50.000,00
4120 - Equip. e Material Permanente ...	R\$	15.000,00